**ANEXO V**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS (IFMG) E A EMPRESA JUNIOR                             , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o IFMG – *Campus* , doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**,   situado na  Rua              ,no                        /MG,  CEP   ,  CNPJ  no                           , representado neste ato por  seu Diretor-Geral,                                               , CPF                       e, de outro lado, a EMPRESA  JÚNIOR                                                        , doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**,  inscrita  no  CNPJ sob no                                                                          ,  estabelecida na Rua                    , município  de /MG,  representado  neste  ato  pelo  Presidente                                                         , CPF no

                                , resolvem celebrar este Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a usar suas instalações e bens para seu funcionamento como Empresa Júnior no âmbito do IFMG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São obrigações do PERMITENTE:**

1. Disponibilizar espaço físico no *Campus* , sala             com área de             para o funcionamento da Empresa Júnior                                              .

2. Disponibilizar o mobiliário descrito a seguir, para consecução das atividades

a) Mesa(s), patrimônio número                               ;

b) Cadeira(s) patrimônio número                                 ;

c) Armário(s) patrimônio número                               ;

d) Computador(es) patrimônio número                               ;

e) outros, patrimônio número                                   ;

4. Acesso à internet por meio de um ponto no espaço físico disponibilizado;

5. Energia elétrica para o desenvolvimento de atividades e iluminação do ambiente;

6. Serviço de telefone, disponibilizando ponto de acesso na forma de ramal do telefone geral do

7. Serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas do PERMITENTE.

**São obrigações da PERMISSIONÁRIA:**

1. Fornecer ao **PERMITENTE** todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às suas instalações, sempre que for necessário;

2. Utilizar os recursos físicos e/ou financeiros disponibilizados pelo **PERMITENTE** nas formas que a lei permitir;

3. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;

4. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

5. Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E ATIVIDADES**

**§ 2.°** É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

É permitido o uso para o desenvolvimento das atividades específicas da natureza das empresas juniores, determinadas no Estatuto da Empresa Júnior                                                             .

**§ 1.°** A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**§ 3.°** É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço físico, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

**§ 4.°** A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada ao Departamento de                                     , no que tange ao uso do espaço físico, objeto da presente Permissão.

Terá a **PERMISSIONÁRIA** o direito de usar os recursos físicos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 1 ano (12 meses), a contar da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único** – Poderá ocorrer prorrogação do período de permissão firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, observados os critérios de oportunidade e conveniência, por meio de novo Termo de Permissão de Uso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS**

**Parágrafo Único** – São de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as despesas com manutenção, decorrentes do uso incorreto do espaço físico e equipamentos disponibilizados pelo **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É proibido à **PERMISSIONÁRIA:**

1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta permissão;
2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pelo **PERMITENTE**, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por Termo Aditivo;
3. Comercializar artigos proibidos por lei;
4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**
6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo IFMG;
7. Utilizar espaços do **PERMITENTE** como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico, em suas dependências;
8. Fazer ou permitir ações de pichação;
9. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **PERMITENTE**, sem prévia autorização do mesmo;
10. Desatender às requisições previstas na Cláusula Oitava, item 8.6, desta Permissão de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO**

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**
3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
4. A dissolução da **PERMISSIONÁRIA**
5. A alteração das finalidades institucionais da **PERMISSIONÁRIA** sem prévia e expressa concordância do

**PERMITENTE**

1. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

**§ 1.°** Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo, especialmente aberto para tal fim, a ser tramitado nas instâncias competentes do **PERMITENTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2.°** Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para devolução do espaço e equipamentos, no qual será consignado um prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua devolução completa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituem disposições gerais deste instrumento:

1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
2. As construções e reformas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** no espaço físico só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão a expensas da **PERMISSIONÁRIA**
3. Qualquer alteração na edificação do espaço físico, objeto da presente permissão, que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da permissão de uso;
4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA** bem como a completa desocupação do espaço físico;
6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo PERMITENTE, para atividades de interesse do mesmo, devendo ser a PERMISSIONÁRIA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência;
7. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de                    /MG, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias\* de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produzam os efeitos legais.

                         ,           de                        de            .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente da Empresa Júnior

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor Geral do *Campus*

|  |
| --- |
|  |
|  |  |

Testemunhas:

|  |
| --- |
|  |

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\*1a via – Direção Geral do *Campus* IFMG

2a via – Empresa Júnior

3a via – Coordenação de Extensão